



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Patrícia Lúcia Sabóia Ferreira Gomes		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Lúcia Sabóia Ferreira Gomes, realizados em Montagnola - Suíça, para continuidade na 2ª série do ensino médio.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00188199-0	PARECER Nº 0691/2000	APROVADO EM: 13.07.2000

I - RELATÓRIO

Patrícia Lúcia Sabóia Ferreira Gomes solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Lúcia Sabóia Ferreira Gomes, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. A aluna cursou na Tasis American School In Switzerland, em Montagnola - Suíça, no período de agosto de 1999 a junho de 2.000.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que a aluna Lúcia Saboia Ferreira Gomes tenha seus estudos, realizados na Tasis American School In Switzerland, em Montagnola-Suíça, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerada apta a continuar seus estudos na 2ª série do ensino médio em escola credenciada por este Conselho.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0691/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução Nº 350/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de julho de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER Nº 0691/2000
SPU Nº 00188199-0
APROVADO EM: 13.07.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC